



## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Capitão José Narciso S/N – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79 ) 549-1454 e-mail: [cmpverde.se@bol.com.br](mailto:cmpverde.se@bol.com.br)

[www.camarapocoverde.se.gov.br](http://www.camarapocoverde.se.gov.br)

Lei nº 713/2017  
De 16 de junho de 2017

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Poço Verde, ficando alterada a Tabela de Cargos Commissionados constante na Lei Municipal 677/2015, define atribuições e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o *Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poço Verde*, por imposição do art.º 146, § 8º, do Regimento Interno desta Casa, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Tabela de Cargos Commissionados, constante na *Lei Municipal nº 677/2015* de 25 de março de 2015, que passará a vigorar de acordo com o *Anexo I*, parte integrante desta Lei, ficando concedido um reajuste de 9,7% (nove vírgula sete por cento).

**Art. 2º** - Ficam definidas as atribuições dos Cargos Commissionados, de acordo com o *Anexo II*, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Aos servidores investidos nos cargos mencionados no *Anexo I* desta Lei, poderá ser concedida gratificação de até 100% sobre seu respectivo vencimento do cargo, desde que a folha de pagamento do Poder Legislativo esteja dentro dos limites constitucionais.

I- A gratificação mencionada no artigo anterior deverá ser concedida através de Portaria expedida pelo Presidente.

II - Somente os servidores com dedicação exclusiva ao Poder Legislativo, farão jus a gratificação a qual se refere o artigo anterior.

**Art. 4º** - Permanece inalterada a Tabela de Função Gratificada, constante na *Lei Municipal nº 677/2015* de 25 de março de 2015, bem como as demais disposições da *Lei Municipal 295/2001* de 20 de abril de 2001.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

Av. Capitão José Narciso S/N – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 549-1454 e-mail: [cmpverde.se@bol.com.br](mailto:cmpverde.se@bol.com.br)

[www.camarapocoverde.se.gov.br](http://www.camarapocoverde.se.gov.br)

**Art. 6º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Verde, em 16 de junho  
2017.

  
**Alexandre Almeida Dias/PSDC**  
**Presidente**

  
Lei Promulgada no Poder  
Legislativo, em 16 de junho de 2017.  
Art.º 146, § 8º, do Regimento Interno.

**Alexandre Almeida Dias**  
**Presidente**



## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Capitão José Narciso S/N – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79 ) 549-1454 e-mail: [cmpverde.se@bol.com.br](mailto:cmpverde.se@bol.com.br)

[www.camarapocoverde.se.gov.br](http://www.camarapocoverde.se.gov.br)

### Anexo I

### TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO R\$
Assistente de Controle Interno	CCE-01	01	R\$ 2.507,35
Chefe de Gabinete	CCE-01	01	R\$ 2.387,95
Assessor Especial	CCE-01	01	R\$ 2.507,35
Assessor Parlamentar	CCE-3	02	R\$ 955,18

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Verde, em 16 de junho de 2017.

  
*Alexandre Almeida Dias/PSDC*  
Presidente

  
Lei Promulgada no Poder  
Legislativo, em 16 de junho de 2017.  
Art.º 146, § 8º, do Regimento Interno.

*Alexandre Almeida Dias*  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Capitão José Narciso S/N – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79 ) 549-1454 e-mail: [cmpverde.se@bol.com.br](mailto:cmpverde.se@bol.com.br)

[www.camarapocoverde.se.gov.br](http://www.camarapocoverde.se.gov.br)

### Anexo II

### ATRIBUIÇÕES - CARGOS COMISSIONADOS

#### Chefe de Gabinete:

- I - Prestar assistência ao Presidente da Câmara Municipal em suas ações administrativas;
- II – Desenvolver ações de apoio direto ao Presidente da Câmara Municipal de Poço Verde de acordo com as necessidades de natureza institucional;
- III – Receber correspondências direcionadas a Câmara Municipal e a Presidência do Poder Legislativo, e, encaminhar aos setores competentes;
- IV – Zelar pelo patrimônio público localizado no gabinete da Presidência do Poder Legislativo;
- V – Preparar, registrar e expedir atos da Presidência do Poder Legislativo;
- VI – Executar atividades de Assessoramento Legislativo;
- VII – Assessorar as atividades de cerimonial do Poder Legislativo;
- VIII – Prestar assessoria de comunicação a Presidência do Poder Legislativo;
- IX – Recepcionar autoridades e visitantes;
- X – Coordenar a agenda de compromissos da Presidência;
- XI – Receber e efetuar ligações telefônicas e fax, oficiais do Poder Legislativo;
- XII - Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados no exercício da função.

#### Assessor Especial:

- I – Assessorar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros funcionais e controle de frequência, fazendo a intermediação entre o Setor Jurídico e a Presidência do Poder Legislativo;
- II – Acompanhar a elaboração e conferir a folha de pagamento do Poder Legislativo, bem como providenciar para que os encargos sociais e consignações sejam devidamente cumpridos;
- III – Assessorar atividades relativas a tombamento, registros, inventários, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis do Poder Legislativo;
- IV – Promover atividades de acompanhamento e controle de almoxarifado;
- V – Executar empenhos e fazer a intermediação entre a Assessoria Contábil, Tesouraria e a Presidência do Poder Legislativo;
- VI – Assessorar na publicação das informações sobre a execução orçamentária financeira, bem como de todas as ações do Poder Legislativo sejam administrativas ou parlamentares;
- VII – Receber e emitir e-mails oficiais do Poder Legislativo;
- VIII – Atender aos princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Capitão José Narciso S/N – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79 ) 549-1454 e-mail: [cmpverde.se@bol.com.br](mailto:cmpverde.se@bol.com.br)

[www.camarapocoverde.se.gov.br](http://www.camarapocoverde.se.gov.br)

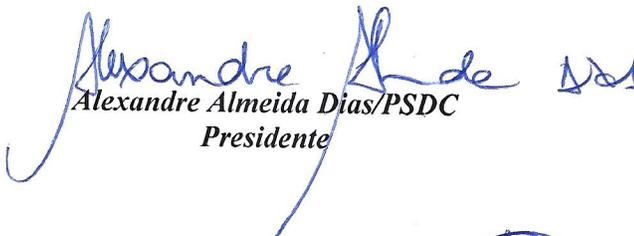
### Assistente de Controle Interno:

- I - Promover e coordenar as atividades de auditoria interna do Poder Legislativo;
- II – Efetuar o controle e supervisão programática nos processos licitatórios e contratuais no âmbito da Câmara Municipal de Poço Verde;
- III – Efetuar supervisão, o acompanhamento e a fiscalização no cumprimento de convênios, ajustes e acordos firmados com a Câmara Municipal de Poço Verde;
- IV – Exercer funções específicas de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, normas orçamentárias, contábeis, financeiras e patrimoniais;
- V – Exercer a fiscalização das instituições em geral, de direito privado que recebem recursos e convênios oriundos do Poder Legislativo;
- VI – Prestar assessoramento direto ao presidente em assuntos relativos ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal;
- VII – Efetuar a supervisão e o acompanhamento dos contratos de serviços e obras firmados com a Câmara Municipal.

### Assessor Parlamentar:

- I – Executar atividades de Assessoramento Legislativo;
- II – Assessorar os Parlamentares na elaboração de proposições, sem distinção político partidária, sempre observando às disposições do Regimento Interno do Poder Legislativo;
- III – Assessorar a Mesa Diretora do Poder Legislativo, na execução de atividades administrativas;
- IV - Assessorar os membros das Comissões Permanentes no desenvolvimento de atividades administrativas;
- V – Organizar o Plenário para a realização das Sessões Legislativas;
- VI – Promover a divulgação das ações Legislativas;
- VII – Zelar pelo patrimônio público localizado no Plenário do Poder Legislativo

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Verde, em 16 de junho de 2017.

  
Alexandre Almeida Dias/PSDC  
Presidente

  
Lei Promulgada no Poder  
Legislativo, em 16 de junho de 2017.  
Art.º 146, § 8º, do Regimento Interno.

Alexandre Almeida Dias  
Presidente